

## **1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Ao Contrato de prestação de serviço que firmam, como Contratante, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.091.528/0001-77, com sede na Praça Vereador Abel de Freitas, S/N, Centro - Brejo da Madre de Deus, representado legalmente por seu Prefeito, Sr. José Edson de Sousa, brasileiro, casado, medico, residente e domiciliado na Rua Doutor José Nery, nº. 01, Centro, Brejo da Madre de Deus, inscrito no CPF/MF sob o nº. 146.842.844-68 e RG sob o nº. 1.201.536 SDS-PE, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Íris Ferreira do Nascimento, brasileira, divorciada, servidora pública, residente à Rua: Avenida Cleto Campelo, nº 391, Bairro: Centro, Brejo da Madre de Deus - PE, inscrita no CPF/MF nº 170.836.484-68 e como **CONTRATADA**, a Empresa **CM E JS ASSESSÓRIA E CONSULTÓRIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.603.004/0001-79, com sede à Rua Reverendo Júlio Leitão de Melo, nº 56, Centro, na cidade de Cupira- PE, neste ato, legalmente representada pela Srª Cilda Maria da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 152.526.394-34, nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2015** realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2015**, do tipo “menor preço” global, **ACRESCEM TERMO DE PRORROGAÇÃO** nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

**Cláusula Primeira** - Em atenção ao princípio da continuidade do serviço público, prorroga-se o contrato original, tendo por termo inicial o dia 11 de Maio de 2016 e por termo final o dia 31 de dezembro de 2016, tudo conforme Ofício, oriundo da Secretaria de Educação, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito.

**Cláusula Segunda** – Como contraprestação ao objeto deste acordo, o Contratante pagará a Contratada o valor estipulado no contrato original, sendo este valor dividido na seguinte dotação orçamentária:

<b>2</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
<b>02</b>	PODER EXECUTIVO
<b>02 06</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<b>020601</b>	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
<b>12</b>	Educação
<b>12 361</b>	Ensino Fundamental
<b>12 361 1205</b>	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

<b>12 361 1205 2043 0000</b>	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
<b>280 – FICHA 3.3.90.39.00</b>	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – JURÍDICA
<b>0.01.00 110.001 –</b>	ENSINO FUNDAMENTAL – IMP. E TRANSFERENCIA

**Cláusula Terceira** - Ratificam-se as demais cláusulas do acordo original firmado entre as partes.

**Cláusula Quarta** - Assim, por estarem de pleno acordo quanto aos termos do presente instrumento, cujo teor é de inteiro conhecido de ambos, firmam o presente termo aditivo ao contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa, Pedagógica com acompanhamento e orientação aos programas, projetos, incluindo a prestação de contas dos recursos recebidos pelos Governos Federal e Estadual, relativa a Secretaria Municipal de Educação do Município do Brejo da Madre de Deus – PE, que vai assinado, também, por duas testemunhas, extraindo-se do referido instrumento 04 (quatro) vias de idêntico teor.

Brejo da Madre de Deus, 11 de Maio de 2016

**JOSÉ EDSON DE SOUSA**  
Prefeito

**ÍRIS FERREIRA DO NASCIMENTO**  
Secretária de Educação

**CM E JS ASSESSÓRIA E CONCULTÓRIA - ME**  
**Empresa**  
CNPJ nº 14.603.004/0001-79  
Contratada

Testemunhas:

NOME:  
CPF n.º

NOME:  
CPF n.º

Assessor Jurídico:

**DR. FELIPE CARACIOLO**  
**Advogado/OAB 29.702**